

RESOLUÇÃO CES/PR nº 036/05

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, e pelo Decreto nº 408, de 23 de fevereiro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 111ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2005,

RESOLVE

Que se cumpra as Portarias Ministeriais nº 2474 de 12/11/05/GM e a de nº 11 de 17/12/04/DEGETS que estabelecem a instituição do repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo para a formação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, em especial seu Art. 7º que prioriza a formação pelas Escolas Técnicas do SUS; e estabelecimento das normas operacionais para a apresentação de projetos do Ministério.

Curitiba, 28 de setembro de 2005.

Maria Goretti David Lopes

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 036/05, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Cláudio Murilo Xavier

Secretário de Estado da Saúde